



MUNICÍPIO DE TAROUCA  
CÂMARA MUNICIPAL

**CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE TAROUCA E A ASSOCIAÇÃO ARGUEDEIRA UNIÃO DESPORTIVA  
ÉPOCA DESPORTIVA DE 2012/2013**

Considerando:

a) o princípio da colaboração entre as autarquias locais e as associações desportivas na promoção do desenvolvimento da atividade física e do desporto (art. 5º, nº 2 da Lei nº 5/2007, de 16/01);

b) as atribuições do Município na área do desporto (alínea f) do nº 1 do art. 13º e art. 21º, ambos da Lei nº 159/99, de 14.09), no âmbito das quais a Câmara Municipal tem vindo a apoiar as associações desportivas locais, no pressuposto de que a sua atividade é indispensável à promoção da prática desportiva e da ocupação dos tempos livres, em especial dos mais jovens;

c) a necessidade de otimizar a utilização das infraestruturas desportivas espalhadas por todo o Concelho, de modo a garantir o acesso da população em geral à prática de atividade física e desportiva;

d) o mérito da atividade desportiva e formativa que tem vindo a ser desenvolvida pela Associação Arguedeira União Desportiva, a que se propõe dar continuidade na próxima época desportiva, com as equipas de futebol de seniores (participará no campeonato da 1ª Divisão da Associação de Futebol de Viseu) e de juniores;

e) o disposto na alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18.09 e no art. 46º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro conjugado com o art. 15º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre:

**Primeiro Outorgante:** Mário Caetano Teixeira Ferreira, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, e em representação do **MUNICÍPIO DE TAROUCA**, pessoa

coletiva n° 506 753 905, em cumprimento da deliberação camarária de 16.08.2012,

e

**Segundo Outorgante:** Jorge Pedro Monteiro Melo, que outorga na qualidade de Presidente da Direção da **ASSOCIAÇÃO ARGUEDEIRA UNIÃO DESPORTIVA**, e em representação desta, com sede em Arguedeira, freguesia e concelho de Tarouca, pessoa coletiva n°503413178,

o qual fica subordinado às cláusulas seguintes, que ambos os outorgantes mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir:

#### **Cláusula 1ª**

##### **Objeto do Contrato**

O presente contrato tem por objeto a cooperação financeira entre os outorgantes, tendo em vista o desenvolvimento pela Associação Arguedeira União Desportiva de atividades desportivas e formativas, em especial da modalidade de futebol, na área do Município de Tarouca, de acordo com o plano apresentado para a época desportiva de 2012/2013, que fica anexo a este contrato.

#### **Cláusula 2ª**

##### **Obrigações da Associação**

Constituem obrigações da Associação Arguedeira União Desportiva:

- a) Desenvolver a modalidade desportiva de futebol;
- b) Participar em competições oficiais de futebol;
- c) Participar em competições promovidas pelo Município, no âmbito do desporto;
- d) Garantir a segurança e o apoio médico aos atletas na atividade a desenvolver;
- e) Entregar ao Primeiro Outorgante relatório mensal descritivo das atividades desenvolvidas;
- f) Apresentar plano de atividades e orçamento, relatório de atividades e de outras contas anuais;



**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
CÂMARA MUNICIPAL

g) Fazer uma utilização adequada as instalações desportivas municipais cedidas para o desenvolvimento das respetivas atividades.

### **Cláusula 3ª**

#### **Obrigações do Município**

1 - A Câmara Municipal de Tarouca atribui à "Associação Arguedeira União Desportiva", um apoio financeiro destinado ao desenvolvimento das suas atividades desportivas na época desportiva de 2012/2013, no montante total de € 7.200,00 (sete mil e duzentos euros), assim distribuído:

a) Oito prestações no valor unitário de € 650,00 (seiscentos e cinquenta euros), no período de outubro de 2012 a 31 de maio de 2013.

b) A Câmara Municipal de Tarouca, dado que esta associação não utilizará a viatura municipal para transporte dos seus atletas, atribui uma prestação mensal complementar de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), destinada a participar aquelas despesas.

2- As verbas referidas nas cláusulas anteriores serão pagas, mediante transferência bancária, até ao dia 22 de cada mês, em prestações de igual valor, mediante a prévia apresentação pela Associação Arguedeira União Desportiva, de relatório contendo a indicação das atividades desenvolvidas, despesas efetuadas e receitas obtidas e ainda de declaração mensal sob compromisso de honra subscrita pelo Presidente da Direção da Associação em como os membros das equipas de futebol não auferem remunerações mensais superiores ao salário mínimo nacional em vigor

### **Cláusula 4ª**

#### **Cedência das instalações**

1 - À semelhança de anos anteriores, a Câmara Municipal de Tarouca cede gratuitamente à Associação Arguedeira União Desportiva o campo de futebol e instalações de apoio do Centro Desportivo Municipal, para realização dos jogos e treinos.

2 - A segunda outorgante, em nome da sua representada compromete-se a utilizar as instalações cedidas, de modo a mantê-las em bom estado.

**Cláusula 5ª**

**Transporte**

Todos os encargos com transporte, decorrentes da realização das atividades objeto do presente contrato-programa serão suportados pela Associação Arguedeira União Desportiva.

**Cláusula 6ª**

**Período de vigência**

Este protocolo inicia a produção de efeitos em 01.10.2012 e vigora até 31.05.2013.

**Cláusula 7ª**

**Revisão**

O presente contrato-programa pode ser objeto de modificação ou revisão por livre acordo das partes.

**Cláusula 8ª**

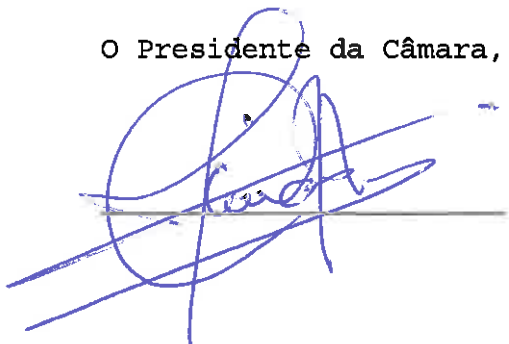
**Incumprimento**

A falta de cumprimento do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante implica a devolução da verba referida na cláusula 3ª.

Feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Paços do Município, 14.09.2012

O Presidente da Câmara,



4

O Presidente da Direção,





**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
CÂMARA MUNICIPAL

Documentos anexos a este protocolo:

- 1 - Plano de atividades para a época desportiva de 2012/2013.
- 2- Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a segurança social, emitida em 21.06.2012.
- 3- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 12.09.2012.

Publicitado em [www.cm-tarouca.pt](http://www.cm-tarouca.pt) em

